Lei Ordinária nº 1470 de 21 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 458, de 11 de novembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão permitidos apenas eventos que apresentem alguma das seguintes qualificações:

1 não tenham fins lucrativos;

2 sejam organizados diretamente pelo Poder Público Municipal;

3 tenham caráter religioso".

4 (Revogado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Armação dos Búzios, 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito